



Prefeitura da Estância de S. José dos Campos ²²²

ESTADO DE SÃO PAULO

Em de de 195

LEI Nº 128

de 9 de Novembro de 1.951.

A Câmara Municipal de São José dos Campos decreta e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

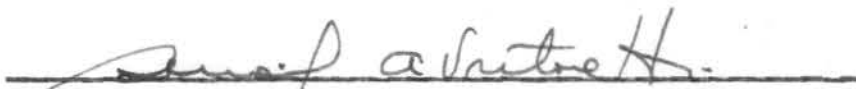
Artigo 1º - Fica aberto na Contadoria Municipal um crédito especial de Cr\$ 3.700,00 (três mil e setecentos cruzeiros), para atender às despesas com as eleições municipais realizadas no dia 14 de outubro do corrente ano.

Artigo 2º - Fica anulada, parcialmente, na importância de Cr\$. 3.700,00 (três mil e setecentos cruzeiros) a verba 251/8-63-0- Pessoal Fixo - 1) água - item V, do orçamento vigente.

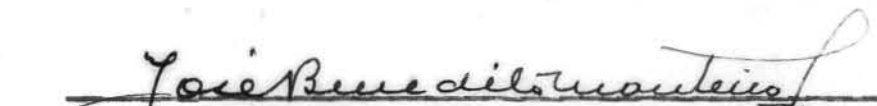
Artigo 3º - O valor do presente crédito será coberto com os recursos provenientes da anulação de que trata o artigo anterior.

Artigo 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura da Estância de São José dos Campos, 9 de Novembro de 1951.--


Eng. Benoit Almeida Victoretti
Prefeito sanitário

Registrada e Publicada na Secção do Expediente e Pessoal aos nove de novembro de mil novecentos e cinquenta e um.


José Benedito Monteiro
Chefe da Secção do Expediente e Pessoal